



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de setembro de 2025
OEP/280/2025

Senhor Presidente:

Em resposta ao Requerimento nº 102/2025 de autoria da vereadora Dra. Ivanete Cristina Xavier, que nos fora enviado, bem como ao Departamento de Gestão de Pessoas e ao Diretor do SASEMB, encaminhamos as informações solicitadas.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

PROTOCOLO 52660/2025 - 12/09/2025 12:06



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Bebedouro-SP, 20 de fevereiro de 2025

Exmo. Sr.
Lucas Gibin Serem
Prefeito do Município de Bebedouro-SP

Exmo. Sr. Prefeito:

A fim de lhe proporcionar subsídios para resposta adequada ao **Requerimento nº 102/2025** de autoria da Exma. Sra. Vereadora Dra. Ivanete Cristina Xavier, sirvo-me deste para prestar as informações, no que compete a este Departamento:

Item 3

Após pesquisas nos arquivos informatizados deste Departamento, referente a nomeação de servidores entre o período de 01/2024 até 08/2025, constatamos que existem 38 servidores que no mês de agosto/2028 receberam remunerações superiores ao teto do INSS, ou seja, superior a R\$ 8.157,41. Todos esses servidores são titulares do cargo de médico, que possuem vencimentos variáveis, conforme a quantidade de horas que exercem durante o mês.

Item 7

Respondendo parcialmente o Item 7, informamos que o desconto previdenciário está sendo sobre a remuneração integral que serve de base para previdência, repassando-os ao SASEMB. Os demais questionamentos deste item devem ser prestados diretamente pelo SASEMB.

Quanto a todos os demais questionamentos, salvo melhor juízo, devem ser respondidos diretamente pelo SASEMB, considerando que a Lei Complementar nº 143/2022 em seu art. 4º, § 2º estabelece que a celebração para celebração de convênio de adesão, de contratos e suas alterações será repassada ao SASEMB, que será o responsável por operacionalizar o Regime de Previdência Complementar no âmbito deste município.

Estamos à disposição para eventuais outras informações e esclarecimentos que porventura se façam necessárias, no que couber e competir a este Departamento.

Com meus cordiais cumprimentos,


REGILENE JORGE GONÇALVES
Depto. de Recursos Humanos



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=JC1WDYM733SD7VBN>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JC1W-DYM7-33SD-7VBN



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:52660/2025 - 12/09/2025 - 12:06 - JC1W-DYM7-33SD-7VBN